

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
Controladoria Interna da Câmara

PARECER-CGM

Procedida a análise do balancete do mês de JANEIRO de 2024, esta Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cocal dos Alves constatou que:

- 1 – As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao processamento e procedimentos orçamentários, financeiro e patrimonial;
- 2 – Os registros contábeis cumpriram as rotinas do Plano de Contas do Município, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;
- 3 – Os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais; e
- 4 – Estando os demais atos administrativos, objeto da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o processo seja encaminhado a Prefeitura para incorporação dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.

COCAL DOS ALVES (PI), 29 de fevereiro de 2024



Chefe da Controladoria

Câmara Mun. de Cocal dos Alves-PI
Elivando Vieira da Silva
CP: 948.301.343-73
CONTROLADOR